



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília
- DF, CEP 70043900
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS
Telefone: 61 32182870, - <http://www.agricultura.gov.br>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22101/11/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA SOLLO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019 e com competência subdelegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 000.350.081-05, portador da Carteira de Identidade nº 177.5579 SSP/DF, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no SCIA quadra 08, conjunto 14, lote 12, CEP 71250-740, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, portador da Carteira do Conselho Regional de Administração nº 28686, expedida pelo CRA/DF, e CPF nº 713.051.730-15, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº [21000.050201/2017-84](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/011/2018, celebrado em 05/06/2018, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8666/98 e demais dispositivos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 05/06/2019 até o dia 05/06/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 258.825,35 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.105.904,19 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da Nota de Empenho, com seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2012.22105.20000001

Plano Interno: OPERCGSG

Elemento de Despesa: 339037.05

4.2. As despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, A garantia no valor de **R\$ 155.295,21 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total e com validade durante a execução desse termo aditivo e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

5.3. A garantia será adequada aos valores contratuais pós-repactuação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA**

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho – 2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/11/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

8.2. E por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente termo nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
PELA CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. SANDRA BIANCHI
2. AGUINALDO ELIAS GUIMARÃES JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Martins Hoff, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 10/05/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN PHELIPE NASCIMENTO LEAL, Testemunha**, em 10/05/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA BIANCHI, Administrador (a)**, em 10/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7257639** e o código CRC **1452A734**.